

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº, 11.462.454/0001-09, regulamentada pela Lei nº. 1370, de 23/06/1978, com Sede à Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP. 56.512-902, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 09/2025 de acordo com tudo o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 011/2025 e na forma das disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, torna público, o presente processo de Dispensa de Licitação, por menor preço por item, que tem como finalidade a aquisição de Formulário para Diplomas em papel-moeda, tamanho A4, conforme condições e especificações dispostas na planilha item 6.1 do TR.

O Termo de Referência encontra-se disponível no endereço eletrônico da AESA: **www.aesa-cesa.br**. e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@aes-cesa.br**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 16/06/2025 às 09:00h.

ENCERRAMENTO: 25/06/2025 às 09:00h.

Através do e-mail: **licitacao@aes-cesa.br**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de formulários em papel-moeda para a impressão de Diplomas, em atendimento as necessidades e demanda do Setor de Diplomas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade legal da emissão de diplomas acadêmicos em papel com mecanismos de segurança.

O uso de papel com mecanismos de segurança na impressão de diplomas acadêmicos é uma exigência normativa do Ministério da Educação (MEC), conforme disposto na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes e procedimentos para emissão e registro de diplomas de cursos de graduação por instituições de ensino superior.

O papel-moeda possui características específicas que corrobora à segurança necessária contra fraudes, como: marca d'água, fibras visíveis e invisíveis, microtextos, numeração sequencial e tarja de talho doce calcográfico, imagem fantasma, fundo numismático duplex, fundo invisível fluorescente, faixa de tinta de interferência luminosa ou variação ótica, Holograma bidimensional, elementos estes, que reforça a credibilidade Institucional da autarquia educacional.

Considerando que, embora esta IES disponha da Emissão de Diplomas no formato digital, existe a necessidade da continuidade de Emissão do referido documento também em formato físico “papel-moeda”, em razão dos acadêmicos egressos que colaram grau em período anterior a informatização desta autarquia, onde a partir deste processo os alunos passaram a ser registrados em sistemas de tecnologias que permitem hoje a assinatura digital dos seus documentos, Logo, este Setor identificou a escassez de formulários em papel moeda para a Emissão de diplomas, o que justifica a presente aquisição.

Sendo pois, a presente contratação plenamente justificada, visto que atende aos requisitos normativos para garantir a autenticidade, rastreabilidade e segurança jurídica dos diplomas emitidos, como também à demanda do Setor de Diplomas desta IES, considerando que a impressão de diplomas é essencial e obrigatória, conforme prevê a legislação educacional vigente, sendo condição para o correto cumprimento das atribuições legais da instituição emissora.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste TR, será regida pelas determinações contidas na Lei 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será regida pela lei 14.133/2021, em observância ao seu artigo 20 onde se estabelece que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

4.1.1. Sendo assim, o objeto deste Processo Licitatório se enquadra como item de qualidade comum e será adquirido por meio de dispensa de licitação em razão do valor conforme artigo 75§ II da Lei 14.133/2021.

4.1.2. A dispensa da licitação se justifica em razão do valor do item a ser adquirido, conforme disposição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, valor este reajustado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar no 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável _ Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO

6.1. Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Formulário para Diplomas em papel-moeda, tamanho A4, medindo 210x297mm, moldura em talho doce na cor verde, texto livre e Selo Nacional preto, marcas da AESA reagente a	Unid.	3.000	2,26	6.780,00

	lâmpada ultravioleta, numeração tipográfica sequencial em off-set no verso, gramatura: 94/mg2, itens de segurança: papel filigranado com marca d'água, tarja de talho doce calcográfico, imagem fantasma, microtexto positivo e negativo, fundo numismático duplex, fundo invisível fluorescente, faixa de tinta de interferência luminosa ou variação ótica, Holograma bidimensional válido ou similar no formato de 2,0x0,5cm.				
--	--	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1.O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras, conforme o artigo 95 Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

a) Liquidação

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. A data da emissão;

9.9.2. Os dados do contrato e do contratante;

9.9.3. O valor a pagar;

9.9.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

9.11. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.12. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

9.13. O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

9.14. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.15. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

10.1. Forma de seleção.

10.1.1. A forma de julgamento do presente processo será pelo menor preço global.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

a) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório da respectiva dispensa.

- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- c) Informar a AESA qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, E-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;
- e) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;
- f) A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o Processo Licitatório, estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 – Os produtos objeto deste TR deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Autarquia de Ensino Superior de ARCOVERDE, que será enviada por meio eletrônico.

15.2 – O local de entrega dos produtos é no Setor responsável, a saber: Setor de Compras da **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA)**, localizada na **Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE**, no horário de **08:00 às 13:00 h**, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

15.4 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

15.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO – O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações.

15.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

15.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

16.1. Serão designados pelo Contratante, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de Habilitação exigidos, consta no anexo I deste Edital.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 22000-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

UNIDADE:22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

AÇÃO: 1236412012-090-Manutenção da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

DESPESA: 33903000-Material de Consumo.

20. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde/PE, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Processo Licitatório.

Arcoverde 13 de junho de 2025

Franklin Santos Freire
Presidente-AESA
Portaria nº 15 /2025

ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DO REPRESENTANTE LEGAL:

- RG
- CPF
- Comprovante De Residência

2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.